
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO Nº 727/2020

SÚMULA: Altera a redação do Inciso I, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020 e dá outras providências.

DATA: 01 de junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com amparo no Inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adoção de regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais decorrentes da impossibilidade do ensino presencial durante o período de enfrentamento do *Coronavirus – COVID 19*, instituído pelo Decreto Municipal nº 705, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que de fato e efetivamente a intenção do município, quando da edição do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, já havia definido que as aulas suspensas presencialmente seriam supridas pelo regime especial de atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, mas que, no edito, em seu Inciso I, do artigo 12, deixou de constar o termo “*aulas presenciais*”,

DECRETA:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 12, do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Ficam suspensas:

I – As aulas presenciais da Rede de Ensino Público Municipal de Teixeira Soares, à partir de 20 de março de 2020, até ulterior deliberação.”

Artigo 2º - Ficam referendados, para todos os efeitos, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao regime especial de atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, que tenha adotado até a data da publicação deste decreto.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de junho (06), do ano de dois mil e vinte (2020).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C8B9A5C6

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>